



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

PROCESSO Nº 036/2019

I - PREAMBULO

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, através de sua Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº 009/2019, de 09 de Janeiro de 2019, FAZ SABER a todos os interessados que a Administração Pública Municipal, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 - Centro, atendendo à determinações legais, torna público aos interessados que fará realizar Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 e incisos, da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

II – DO OBJETO

2. A presente INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como objeto Contratação da Empresa “**B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**”, para Apresentação de um Show Artístico da Dupla “**MATOGROSSO & MATHIAS**”, a ser realizado no dia 29 de Dezembro de 2019, na forma abaixo discriminada:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	- Apresentação de Show Artístico da dupla “ MATOGROSSO & MATHIAS ”, com previsão de início as 22h00min e duração mínima de 1h30min, no dia 29/12/2019, a ser realizado no Município de Florínea, em comemoração as Festividades de Final de Ano e Aniversário da Cidade.

III - APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

3. A empresa proponente tem até a data do dia **03 (três) de Julho de 2019, até as 14h00min**, oportunidade da abertura do presente processo, deverá apresentar “Envelope Fechado” e não transparente contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



A/C Comissão Especial de Licitações

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”

Processo nº 036/2019.

Inexigibilidade nº 003/2019.

3.1. No interior do respectivo envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a)** PROPOSTA DE PREÇO (discriminando o total de pessoas para alimentação e hospedagem), juntamente com cópias Notas Fiscais de Shows já realizados pela Dupla “Matogrosso & Mathias” para comparação de valores;
- b)** Cópia do Contrato Social ou equivalente;
- c)** Carta de Exclusividade assinada pelo artista (do Artista para a Empresa);
- d)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- h)** Prova de regularidade com o – Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- i)** Declaração de que a Empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública;

3.1.1 Os Documentos (quando cópia) que não são extraídos via Internet deverão estar autenticados, ou cópia acompanhada do original para poder ser autenticado por funcionário público.

3.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas sem a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



3.3. A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

3.4. A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet;

3.5 A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munido de Procuração, com poderes para desistir do prazo recursal no ato de encerramento da sessão se abertura.

3.6 No interior do respectivo envelope ainda conterà a “Proposta Comercial”, que deverá ser elaborada pela pessoa licitante, devendo ser apresentada em papel A4, datilografada, ou por processo de informática, e atender a todas as exigências contidas neste, ao final ser identificada sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado que contenha a identificação do proponente e número do Processo e da respectiva Dispensa, devendo conter em seu interior:

- a) Especificação completa, dos serviços ofertado;
- b) Preços totais líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do serviço;

IV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4. O envelope e seu conteúdo será recebido e conferido pela Comissão de Licitações, que lavrará ato de recebimento e regularidade dos mesmos, passando-os para a Autoridade Competente homologá-los.

V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. – O pagamento do objeto contratado, será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela correspondente a 20% do valor até o dia 31/07/2019, a 2ª parcela correspondente a



30% do valor até o dia 31/10/2019, e a 3ª parcela correspondente a 50% do valor até o dia da realização do evento.

5.2. - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque.

5.3.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DO CONTRATO

6. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Convocação para Assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de inexigibilidade terá vigência até 10 de Janeiro de 2019.

VII - SANCÕES POR INADIMPLÊNCIA

7. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público ou suspensão do fornecimento, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

7.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, e caso seja objeto de cobrança judiciária será inscrito em dívida ativa.

7.2. No caso de reincidência da falta, e sem prejuízo das penalidades previstas nos demais itens, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada Inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.



7.3. Poderá ser aplicado as penas expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cumuladas ou isoladamente à pena de multa, observadas as peculiaridades de cada caso.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.

8.1. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

8.2. As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias abaixo descritas:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA 02 – Executivo 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.2050.0000 – Eventos Culturais e Festejos Comemorativos 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DFE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
--

8.3. Todo o material necessário à execução do presente objeto contratado, será de total responsabilidade da contratada;

8.4. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 - Centro, ou através do telefone (018) 3377-0620, sempre no horário de expediente.

Florínea/SP, 28 de Junho de 2019.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL